



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Contratos e Licitações**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 271.00000680/2024-75

Interessado: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Assunto: Serviço de limpeza | DP SERVICE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

Nº do Processo: 271.00000680/2024-75

Interessado: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Assunto: Serviço de limpeza | DP SERVICE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP-PREVCOM E A EMPRESA DP SERVICE LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Pelo presente instrumento de um lado a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP PREVCOM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.401.381.0001/98, com sede na Rua Líbero Badaró, 377, 8º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 010090-906, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **SYLVIO EUGENIO DE ARAUJO MEDEIROS**, e por sua Diretora Administrativa, Senhora **VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO CERON**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DP SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.537.859/0001-90, com sede na Rua Facheiro Preto, 516, Itaquera, CEP: 08245-090, São Paulo/SP, neste ato representada por **DOUGLAS DE SANTANA PEREIRA**, conforme contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 13/06/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DO REAJUSTE CONTRATUAL DE 2021 A 2024

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acordo sobre o pagamento dos reajustes anuais de preços não cobrados no período de 2021 a 2024, conforme previsto na Cláusula Segunda – Do Reajuste do CONTRATO SP-PREVCOM Nº 015/2022.

1.2. O valor devido corresponde a R\$ 17.114,56 (dezessete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em três parcelas mensais e sucessivas.

1.3. Com o pagamento integral do montante estipulado, considerar-se-á quitada qualquer dívida entre as PARTES, ficando a CONTRATADA impedida de exigir, no futuro, eventuais correções monetárias, juros, multas ou quaisquer outros acréscimos relacionados aos valores ora ajustados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DO VALE-TRANSPORTE

2.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ 251,24 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente à complementação do vale-transporte na modalidade Integração Ônibus + Sistema Metroferroviário, destinado ao colaborador que ocupa o posto de trabalho na sede da Fundação SP-PREVCOM.

2.2. O valor complementar pago pela CONTRATANTE deverá ser alocado exclusivamente ao vale-transporte do colaborador da CONTRATADA que estiver designado ao posto de trabalho da CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização para fins de lucro, outros benefícios ou qualquer outra finalidade distinta da prevista nesta cláusula.

2.3. O valor mensal do CONTRATO SP-PREVCOM Nº 015/2022 passa a ser de R\$ 3.980,84 (três mil novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) e o valor total do contrato para o período de prorrogação de 15 (quinze) meses, compreendido entre 14/12/2024 e 14/03/2026, passa a ser de R\$ 59.712,60 (cinquenta e nove mil setecentos e doze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1. Foi reservado o montante total de R\$ 17.114,56 (dezessete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) do orçamento de 2025 para o pagamento do montante discriminado na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

4.2. Foi reservado o montante total de R\$ 3.768,60 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) do orçamento de 2025 e 2026 para o pagamento do montante discriminado na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

4.3. A classificação contábil dos valores corresponde à conta 4.02.01.05.04.02.0088 (Serviço de Limpeza).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente termo.

E por acharem justas e contratadas, assinam o presente termo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela Contratante:

SYLVIO EUGENIO DE ARAUJO MEDEIROS

Diretor Presidente

VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO CERON

Diretora Administrava

Pela Contratada:

DOUGLAS DE SANTANA PEREIRA

Sócio Administrador

Testemunhas:

LÍVIA SANT'ANNA CARVALHO

ATPC-IV

WANDERLI REGINA DE CAMPOS

ATPC-II



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Pacheco de Souza Romão Ceron, Diretor Administrativo**, em 28/04/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Eugenio de Araujo Medeiros, Diretor Presidente**, em 29/04/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderli Regina de Campos, Assistente Técnico Previdência Complementar II**, em 30/04/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DP SERVICE LTDA registrado(a) civilmente como DOUGLAS DE SANTANA PEREIRA, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Sant'Anna Carvalho, Assistente Técnico Previdência Complementar IV**, em 06/05/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065231652** e o código CRC **A6A1F65D**.